



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura c/ carimbo ou por extenso



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Senhor Licitante:

Visando estabelecer comunicação entre esta Prefeitura e vossa Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitação@emas.pb.gov.br ou que a entrega seja feita pessoalmente, em caso de dúvidas, entrar em contato através dos fones (83) 3426-1129 ou (83) 3426-1024.

A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS (PB)
Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

ABERTURA: 20 de abril de 2018 às 09h00min

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2018.

REGIME EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TIPO: **MENOR PREÇO**

A Prefeitura de Emas, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº. 002/2018 torna público que na data e horário acima mencionado fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução de MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE EMAS-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, inserida no processo nº. 026/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações e Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja outro processo licitatório para o mesmo horário.

A sessão pública será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Emas, situada à Av. Vice Prefeito João Kennedy, 02 - Centro nesta cidade.

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE EMAS-PB**, conforme Memorial Descritivo anexo ao Edital.

1.2. O referido edital será retirado através de solicitação feita a CPL pelo e-mail: licitação@emas.pb.gov.br, através do site da Prefeitura Municipal de Emas ou no site do Tribunal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Na abertura da sessão, o representante da empresa ou profissional deverá apresentar Carta de Credenciamento, Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular e carta credencial.

2.1.1. No caso da representação se fizer por sócio da empresa com poderes para assinar pela representada, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação pessoal.

2.2. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



2.3. Poderão participar desta licitação, somente os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º ao art. 22 da Lei 8.666/93 e observada a necessária qualificação.

2.3.1. O licitante deverá apresentar documento que comprove seu cadastro, fora dos envelopes e em vigor, junto à Prefeitura de Emas no ato do credenciamento, sob pena de não participar das fases subsequentes, nos termos da legislação citada no item 2.3.

2.4. É expressamente vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

2.5. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante;

2.6. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

2.7. Para participar da licitação na situação de ME/EPP a licitante deverá apresentar Certidão da Junta Comercial e Declaração de sua condição de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

2.7.1. A não apresentação da declaração pressupõe que a empresa dispensou o tratamento diferenciado nos termos da citada Lei Complementar.

2.7.2. No caso da ME e EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, conforme art. 43, §1º, da LC 123/06.

2.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7.5. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

2.7.6. Se a contratação de ME/EPP que estiver dentro do critério de empate falhar, é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

2.7.7. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da lei 8.666/93, informamos que **SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELA CPL SOMENTE ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR AO DIA DO CERTAME**, salvo os documentos necessários ao credenciamento.

3. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Emas

Estado da Paraíba



3.1. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal – Dotação Orçamentária nº. 02.080 Secretarias de Saúde / 02.090 Fundo Municipal de Saúde - 3390.36 99 0002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As empresas licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
REF: Tomada de Preços nº ____/2018
Razão Social:
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
A CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
REF: Tomada de Preços nº ____/2018
Razão Social:
CNPJ:

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.3. As certidões sem prazo de validade definido, exceto documentos comprobatórios de capacidade técnica, serão aceitos se emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores a data de entrega da proposta.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. Regularidade Fiscal:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



5.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do fornecedor;

5.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termos de abertura e encerramento) e devidamente carimbado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, no caso de sociedades comerciais, e pelos distribuidores cíveis da sede do licitante, no caso de sociedades civis.

5.4. Qualificação técnica:

5.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, conforme art. 30 da Lei de Licitações.

5.5. Disposições gerais da habilitação:

5.5.1. Para efeito de habilitação serão exigidas ainda os seguintes documentos:

- a) Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- d) Apresentar Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante, em vigor.

5.5.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.6. Habilitação Pessoa Física:

5.6.1 Cópia da Identidade

5.6.2 Cópia do CPF

5.6.3 Cópia de Diploma Cursos Técnico (objeto desta licitação) ou equivalente

5.6.4 Certidão Negativa de Débitos com o Município sede do licitante



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



5.6.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União

5.6.6 Certidão Negativa de Antecedência Criminal, expedida pelo Fórum da sede do licitante.

5.7 Para efeito de habilitação serão exigidas ainda os seguintes documentos:

e) Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação;

f) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

5.7.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

6.1.1. Apresentar número do Processo e número desta TOMADA DE PREÇOS;

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante (preferencialmente), apresentar razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, número do banco e conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), na forma prevista neste Edital;

6.1.3. Conter especificação clara e detalhada do objeto licitatório, informando obrigatoriamente todas as especificações dos produtos, conforme Memorial Descritivo;

6.1.4. Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação dos envelopes;

6.1.5. Apresentar como valor ofertado, com o preço unitário e preço total, com admissão de até 2 (duas) casas decimais, fixo e irredutível, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para a prestação do serviço;

6.1.6. Incluir nos valores da proposta, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste edital, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc;

6.1.7. Conter valor unitário, bem como total de todos os encargos ora atribuídos, nos termos do art. 7º da Lei 8.666/93.

6.1.8. Conter declaração que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços;

6.1.9. Conter Planilha Orçamentária, com valores monetários em reais conforme relação de serviços descritos no Memorial Descritivo.

6.2. O julgamento da planilha será por menor preço global na forma da lei. Não serão aceitos preços global



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



e unitário irrisórios, inexecutáveis, de valor zero ou superiores aos apresentados na planilha de preços estimativos. A proposta que apresentar valor global superior ao valor da planilha será desclassificada.

6.3. Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. São de inteira responsabilidade do proponente o levantamento e quantificação dos materiais e serviços necessários à execução do objeto contratado. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

6.5. O licitante também tem que apresentar a proposta em mídia no formato em Excel ou Word, de acordo CD ou Pen drive em linhas e colunas que facilitem o lançamento dos itens no mapa comparativo. Os itens que não forem cotados devem permanecer na proposta mesmo com valor zero, além disso, a planilha com os preços não deverá conter nenhuma mescla.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na data agendada, a CPL receberá os envelopes nº. 01 e 02, os quais serão rubricados em suas emendas pela CPL e Licitantes. Todo o conteúdo dos envelopes abertos será também rubricado pelos membros da CPL e pelos Licitantes.

7.2. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

7.3. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e/ou previdenciária, aptidão econômico-financeira e/ou capacitação técnica.

7.4. O julgamento dos documentos de Habilitação será realizado pela CPL e o resultado será divulgado mediante Aviso a ser enviado por fax-símile ou e-mail às licitantes credenciadas e publicado uma vez na imprensa oficial, salvo quando houver renúncia expressa ao direito de interpor recurso quanto à fase de habilitação.

7.5. Serão devolvidos aos representantes das Licitantes inabilitadas os respectivos envelopes contendo as Propostas Comerciais. No caso de recusa ou se estiverem ausentes seus representantes, os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas junto a CPL, até o 15º (décimo quinto) dia após a conclusão do certame, após este prazo os envelopes serão destruídos.

7.6. Rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará o seu conteúdo, e se for o caso, desclassificará as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa (desde que erros insanáveis julgados pela CPL);

b) Que não apresentarem composição dos serviços da Planilha de Quantidades e Preços, ou apresentarem de forma incompatível com os serviços propostos;



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- c) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do EDITAL;
- d) Não será aceita proposta que apresente taxas unitárias simbólicas, irrisórias ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
- e) Apresentar valor superior à média orçada pela Administração;
- f) Apresentar quantidades divergentes da Planilha estimativa de preços;

7.7. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

7.8. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

7.9. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, cujo procedimento será conforme Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

7.12. Serão desclassificadas todas as propostas que se enquadrarem no art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.13. Os critérios de aceitabilidade das propostas são os acima esposados e de exequibilidade os dispostos no artigo 48, II da lei 8.666/93.

8. DO CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

8.1. A contratação decorrente desta licitação para execução dos serviços será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta segue anexa.

8.1.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

8.1.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a Terceiros durante a execução do objeto, o valor referente ao prejuízo apurado, será descontado do pagamento de que for credor;

8.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do termo de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Será de 03 (três) dias úteis o prazo para assinatura do contrato, pela adjudicatária, contados a partir da data da sua convocação pela Procuradoria Geral do Município de Emas.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



8.1.5. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, tendo início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e findando-se no dia 31 de dezembro de 2018.

8.1.6. O objeto desta licitação será recebido conforme ditames do artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

9.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a prestação do serviço, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Administração para solução de seus débitos.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

9.3. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado após liberação da despesa pela Controladoria, com prazo de pagamento não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento (art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93);

9.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

9.4.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

9.5. Quanto ao reajuste, se dará nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, de acordo também com a variação do IGP-M/FGV.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

10.2. Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

10.3. Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

10.4. Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

10.5. Multa de 1% por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

10.6. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

10.7. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. As eventuais impugnações e recursos deverão ser protocolados nos prazos do artigo 41 e 109, respectivamente, da lei 8.666/93 no protocolo geral da prefeitura situado na Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes, nº. 02, nesta cidade.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. É vedada a exigência de:

12.1.1. Garantia de proposta (caução);

12.1.2. Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

12.1.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

12.2. Informações e esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Av. João Kennedy Gomes Batista nº 02, Emas-PB, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame;

12.3. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações;

12.4. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Piancó-PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

13.1 O Caderno de Licitação será composto de:

- a) EDITAL
- b) Anexo I – Minuta do Contrato;
- c) Anexo II - Memorial Descritivo;

Emas, 02 de abril de 2018.

WILLIAM ALEXANDRE DE FREITAS
Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



CONTRATO Nº _____/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE EMAS E _____, NA FORMA
BAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e doze (____.____.____), na sede da Prefeitura Municipal de Emas-PB, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº. 026/2018 contendo a TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2018, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

- a) Pelo Sr. JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, portador do CPF. Nº. _____, na qualidade de Prefeito Municipal de Emas, assistido juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, representando o MUNICÍPIO DE EMAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE.
- b) Pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF, sob o nº. _____, representado _____, residente e domiciliado na _____ (rua), nº. _____, _____ (bairro), _____ (cidade), _____ (Estado), doravante denominado CONTRATADO.
- c) Pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE EMAS-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos do memorial descritivo anexo ao Edital.

1.2. Os SERVIÇOS serão realizados sob o regime de execução indireta, MENOR PREÇO POR ITEM, na forma do artigo 6º, VIII, aliena “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela Secretaria requisitante, através de servidor designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

3.2. A CONTRATADA e o servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS para fiscalização são co-responsáveis pela má execução dos serviços objeto deste contrato.

3.3. Os serviços serão recebidos conforme dizeres do artigo 73, I da lei 8.666/93, ou seja, provisoriamente



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



no prazo de até 15 (quinze) dias e definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a prestação do serviço, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Administração para solução de seus débitos.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação de situação regular perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) – *no caso de pessoa jurídica*.

4.3. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado após liberação da despesa pela Controladoria, com prazo de pagamento não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento (art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93);

4.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

4.4.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

4.5. Quanto ao reajuste, se dará nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, de acordo também com a variação do IGP-M/FGV.

4.6. PREÇO: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS pagará à CONTRATADA, de conformidade com a proposta apresentada, a importância de R\$.....,

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

5.1. PRAZO: O contrato será executado em 12 (doze) meses, tendo início após sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2. PRORROGAÇÃO: Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução do serviço, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado os casos previstos no parágrafo 1º do artigo 57, lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

5.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Fonte de Recursos: Tesouro Municipal – Dotação Orçamentária nº.: 02.080 Secretaria de Saúde / 02.090 Fundo Municipal de Saúde - 3390.36 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- (a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- (e) Prestar os serviços conforme a necessidade da Secretaria Requisitante.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- (a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- (b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no Edital;
- (c) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- (d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- (f) Acompanhar a execução do serviço através de designação de servidor;
- (g) Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. DAS PENALIDADES:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, garantida prévia defesa, até no máximo de 05 (cinco) dias, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. DA MULTAS:

8.2.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes multas, que só deixarão



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

8.2.1 – Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.2.2 – Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

8.2.3 – Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.2.4 - Multa de 1% por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.2.5 – As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.2.6 – Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, através de interpelação extrajudicial quando:

a) Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

d) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS.

f) O cometimento reiterado de faltas na execução desde contrato, devidamente consignado pelo servidor destinado à fiscalizar a prestação do serviço.

g) A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução de Sociedade;

h) A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Prefeitura Municipal de Emas, constantes no Processo Licitatório que deu origem ao presente;



Prefeitura Municipal de Emas **Estado da Paraíba**



j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. Havendo rescisão do contrato, será devido à CONTRATADA o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta.

9.3. Quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizarem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindida, por mútuo acordo, atendida a conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS, mediante autorização expressa e fundamentada, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados.

9.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executa-lo, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

9.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, desde que, formalmente justificada e assegurada o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse mesmo diploma legal.

9.7. A rescisão contratual ocorrerá também nos demais casos previstos na Lei 8.666/93 em seus artigos nº 77 a 80.

9.8. A rescisão será indenizada nos casos do artigo 79, §2º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O presente contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS.

10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros, respondendo unilateralmente, em toda a sua plenitude, pelos mesmos.

10.3. Para solução dos casos omissos, serão utilizados subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

10.4. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. O presente Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e à Lei complementar nº 123/2006 que institui o



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Estatuto Nacional de Micro Empresa de Pequeno porte, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teria geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002.

11.2. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Tomada de Preços nº. 003/2018, conforme rege o artigo 55, inciso XI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de PIANCÓ-PB, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Emas, ____ de _____ de 2018.

CONTRANTE:

JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

NOME CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF.:

2 - _____
NOME:
CPF.:

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da população de Emas-PB, conforme Termo de Referência do



Prefeitura Municipal de Emas

Estado da Paraíba



Edital, destinado a atender a grande demanda por pacientes usuários do SUS que busca complementação nos tratamentos na Secretaria Municipal de Saúde de Emas/ PB.

2- DA JUSTIFICATIVA

O processo licitatório justifica-se considerando que, esta Secretaria não tem disponibilizado estes serviços na rede municipal e que para implantação em nosso sistema de tratamento, no entanto requer por meio de licitação, para que os pacientes não tenham seu tratamento interrompido.

3- DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	20
02	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	UND	20
03	PERFIL BIOFÍSICO FETAL	UND	20
04	RADIOGRAFIA DE ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	UND	20
05	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO DIREITO	UND	20
06	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO ESQUERDO	UND	20
07	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	UND	20
08	RADIOGRAFIA DE BACIA	UND	20
09	RADIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO	UND	20
10	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO	UND	20
11	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA DIREITA	UND	20
12	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA ESQUERDO	UND	20
13	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUA)	UND	20
14	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DEBASE (PA+LATERAL+ OBLIQUA)	UND	20
15	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	UND	20
16	RADIOGRAFIA DE COXA DIREITA	UND	20
17	RADIOGRAFIA DE COXA ESQUERDA	UND	20
18	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	UND	20
19	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/OMBRO 3 POSIÇÕES	UND	20
20	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	UND	20
21	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA	UND	20
22	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA	UND	20
23	RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE	UND	20
24	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+ OBLIQUA)	UND	20
25	RADIOGRAFIA DE ADENÓIDES OU CAVU	UND	20
26	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR	UND	20
27	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO 2 INCIDÊNCIAS	UND	20
28	RADIOGRAFIA DA IDADE ÓSSEA	UND	20
29	ULTRASSOM OBSTÉTRICA	UND	20
30	ULTRASSOM PÉLVICA	UND	20
31	ULTRASSOM TRANSVAGINAL	UND	20
32	ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO	UND	20
33	ULTRASSOM MAMAS	UND	20
34	ULTRASSOM MORFOLÓGICO	UND	20
35	ULTRASSOM DO PÊNIS	UND	20
36	ULTRASSOM DA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	20
37	ULTRASSOM DA PRÓSTATA (VIA TRANRETAL)	UND	20
38	ULTRASSOM DE RINS	UND	20
39	TOMOGRFIA COM ANESTESIA	UND	20



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



40	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR	UND	20
41	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	UND	20
42	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CAVUM	UND	20
43	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UND	20
44	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	UND	20
45	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	UND	20
46	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UND	20

4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será contínua, por 9 meses. E deverá ser prestado logo após a publicação do respectivo Contrato de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

O serviço desta licitação terá sua prestação realizada sempre que solicitado e autorizado secretaria de saúde ou por servidores por ela designado (coordenadores de Saúde), os quais farão os pedidos e atestarão as respectivas entregas aos pacientes.

O prazo para realização da prestação de serviços de cada solicitação será de no máximo 05 dias e, previamente agendadas, em qualquer quantidade, sendo certo que o não cumprimento deste prazo poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato (Art. 86 1º) e ainda a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

- a. O produto da prestação destes serviços não poderá ser fornecido em quantidade, qualidade e marca de baixa qualidade, com deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos e fora do prazo de validade.
- b. A entrega do resultado da prestação de serviços de radiologia (película radiográfica) deverão ser realizado conforme cronograma a ser divulgado à empresa vencedora após a homologação e adjudicação desta licitação.
- c. A embalagem que acondiciona a película radiográfica deverá ser de material apropriado, estar limpa e íntegra, sem nenhuma violação.

5- DO PRAZO

O contrato terá validade de 12 meses, iniciando-se a partir de sua publicação do Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93, Art. 57 incisos I a VI.

6- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Caberá à empresa vencedora:

6.1.1 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços com qualidade, de acordo com as especificações constantes deste instrumento.

6.1.2 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na entrega dos resultados dos serviços prestados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.3 Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações por esta Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Emas

Estado da Paraíba



6.1.4 Manter, durante o prazo de entrega dos resultados, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.1.5 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos no fornecimento ou supressões que fizerem na prestação dos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste edital, conforme previsto no artigo 65 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.1.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas e demais encargos.

6.2 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde

Conferir e atestar, por intermédio de servidor especialmente designado secretaria de saúde, as Notas Fiscais anexadas às requisições/solicitações dos serviços de radiologia, referentes ao fornecimento e o seu devido pagamento no prazo estipulado.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. Os recursos para contratação dos serviços constantes deste objeto estão consignados o Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para exercício de 2018 do órgão proponente do edital.

7.2 O pagamento a contratada será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços e os resultados, após entrega das requisições/ solicitações devidamente atestados e conferidos pelos responsáveis e a (as) nota (as) Fiscal/ Fatura encaminhada (as) ao setor competente da sede da Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providencias na liberação das despesas pela CONTRALADORIA do Município, mediante documentos hábeis para cobrança, sendo certo que não será efetuado pagamento nos 15 (quinze) primeiros de cada mês.

7.3 Caso a entrega seja recusada ou a correspondente Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou documento fiscal, a depender do evento.

7.4. Caso não haja expediente na Secretaria Municipal de Saúde no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia subsequente.

7.5 O pagamento será realizado através da ordem bancária, em conta e agencia bancária a serem especificadas, pela contratada, na Nota Fiscal/ Fatura.